

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 015/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua D. Pedro II, 133, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Gianfranco Volpato**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.790.279-21, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, estabelecida na Rua João Pessoa, 134, 10 Andar, Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-530, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo representante legal **Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior**, portador do CPF nº 004.770.259-19, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao instrumento original conforme segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo tem origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2019 celebrado em 26 de fevereiro de 2019, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DE ALTERAÇÃO

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Mediante solicitação da contratada e previsão contratual, os valores serão reajustados conforme variação do INPC, de 10,599% acumulado de fevereiro/2021 a janeiro/2022, gerando o novo valor anual de R\$ 171.646,93 (cento e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e três reais..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência passará a vigorar até o dia 25 de agosto de 2022.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré/SC, 11 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Gianfranco Volpato
Prefeito
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Ernesto Muniz de Souza Junior
Responsável Legal
Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

DAGOBERTO PRIMO
Advogado
OAB/SC – 10.011

Nome: João Nelson Antes
CPF: 423.412.139-87

Nome: André Lucas Marques
CPF: 064.192.109-84